

RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO/PROCESSO SELETIVO: PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO

DE 2022 (EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021) DISCIPLINA/ESPECIALIDADE: SERVICO SOCIAL QUESTÃO **RESULTADO DA ANÁLISE** PARECER DA BANCA ELABORADORA Após análise do recurso interposto, a banca elaboradora considera **procedentes** os argumentos, pelas razões a seguir: a. Quanto à alternativa -Em decorrência da supressão do advérbio não nas alternativas A e C, nos dois casos: "[...] que não integram a região metropolitana [...]", três são as alternativas válidas: A, C e E. Art. 1º. § da Portaria n. 24 **DEFERIDO** 555/1999: "Fica vedado o pagamento do TFD em deslocamentos menores do que 50 km de distância e em regiões metropolitanas". b. Quanto ao argumento relativo a não indicação da Portaria nas referências - o argumento é improcedente. O TFD é um serviço do SUS, destinados aos pacientes do referido sistema que é o instrumento para efetivação da saúde pública no Brasil. Desse modo, a banca decide pela anulação da questão.